

**FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS****EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO****COMPRA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026	
PROCESSO DE COMPRA:	2320310 000063/2026
CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS
OBJETO:	Prestação de serviços de empresa especializada para prestação de serviços de impressão, com assistência técnica e manutenção corretiva, preventiva e especializada, reposição de peças e insumos
VALOR ESTIMADO:	orçamento sigiloso.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
03/07/2026	09:00

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

Torna-se público que a FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação da prestação de serviços de empresa especializada em serviços de impressão e reprografia, com assistência técnica e manutenção corretiva, preventiva e especializada, reposição de peças e insumos, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
 - 3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.
 - 3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).
 - 3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.
- 3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
 - 4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.779/2024, versão Fornecedor, [disponível no Portal de Compras MG](#).
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.
- 4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
 - 4.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.
- 4.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
 - 4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - 4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
 - 4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - 4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.5. A participação nos lotes reservados exclusivamente a ME e EPP, conforme Anexo I - Termo de Referência, é limitada aos licitantes elencados no subitem anterior.

4.5.1. Na hipótese de o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal, quando os lotes forem compostos nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, a contratação do item deverá ocorrer pelo menor preço obtido.

4.5.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada definida nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, desde que idênticos os objetos, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.6. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.6.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).

4.6.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.6.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.6.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.6.6. O licitante se responsabiliza:

4.6.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.6.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

4.7.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.7.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br.

4.8. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:

4.8.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.8.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.8.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.8.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.8.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.8.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 4.8.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.8.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
- 4.8.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:
- 5.1.1. a marca; e
- 5.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
- 5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:
- 5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.
- 5.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:
- 5.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
- 5.7.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;
- 5.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 5.7.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 5.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
- 5.7.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 5.7.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
- 5.7.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:
- 5.7.6.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
- 5.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.
- 5.9.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
- 5.9.2. O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.
- 6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global .
- 6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.
- 6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 1,00 (um real).
- 6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.
- 6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.
- 6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.
- 6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.
- 6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.
- 6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.
- 6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.11. **Do empate real**
- 6.11.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.11.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.
- 6.11.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/	NÃO (Consultas já integram a certidão)	SIM	NÃO

Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .	consolidada do TCU)	SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

- 7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

- 7.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;
- 7.2.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.

7.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.2.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.2.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal Gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.2.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.2.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.4.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;
- 7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;
- 7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
- 7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

7.5. Considera-se indício de inexecuibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- 7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos

complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#) e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no [Portal de Compras MG](#).

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.12. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

7.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. **Da apresentação de amostras e Prova de Conceito:**

7.13.1. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar amostra e prova de conceito para a realização dos testes necessários à verificação do atendimento das especificações definidas no Anexo I – Termo de Referência.

7.13.2. Devem ser observadas as especificações detalhadas dos procedimentos e os critérios objetivos da avaliação, dispostos no Anexo I - Termo de Referência.

7.13.3. A data e local onde será realizada a avaliação técnica da amostra e prova de conceito serão divulgados no [Portal de Compras MG](#), sendo facultada a presença de todos os fornecedores participantes.

7.13.4. O órgão/entidade responsável pela elaboração do Termo de Referência indicará a equipe técnica que realizará a análise da amostra/prova de conceito, cabendo à esta avaliar os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, segundo especificado objetivamente no Anexo I - Termo de Referência.

7.13.5. O(s) parecer (es) da equipe técnica, contendo o resultado da avaliação da amostra e prova de conceito, serão divulgados a todos os participantes interessados por meio do [Portal de Compras MG](#).

7.13.6. No caso de não entregar a amostra e prova de conceito no prazo, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou estando a mesma fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

7.13.7. Se a amostra e prova de conceito apresentadas pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e prova de conceito, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.14. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.

8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.1 deste Edital.

8.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

- 8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.7. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.
- 8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.
- 8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).
- 8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.
- 8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.
- 9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.
- 9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail licitacoes@hemominas.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.
- 9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.
- 9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº

14.133, de 2021).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese de ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).

12.2.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133,

de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser esclarecidas no link <https://www.hemominas.mg.gov.br/usuario-externo/#procedimentos-para-liberacao-de-acesso-de-usuario-externo-ao-sei-mg-fundacao-hemominas>.

13.1.12.3. A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A subcontratação deverá observar as disposições contidas no Anexo I - Termo de Referência.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

- 19 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 20 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 21 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 22 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 23 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 24 - PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 25 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 26 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 27 - HABILITAÇÃO
- 28 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 29 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 30 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 31- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

19.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços de empresa especializada para prestação de serviços de impressão, com assistência técnica e manutenção corretiva, preventiva e especializada, reposição de peças e insumos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE*
01	01	000080748	Locação de Impressora Térmica Direta	Unidade	16.860
	02	001450379	RIBBON Misto (Cera/Resina) Base: Papel; Medidas: 110 mm x 450 m; Cor: Preta; Finalidade: Impressão de Etiqueta com Código de Barras.	Unidade	7.620
	03	001450034	Etiqueta para impressão de Código de Barras - Finalidade: identificar materiais; Cor: Branco Fosco; Material BOPP; Formato: 53 x 30 mm; Adesivo: acrílico atóxico - Fabricação aprovada pela Anvisa; Impressão: Ribbon Cera/Resina; Carreira: 01 Carreira; Bobinas com 1.000 etiquetas.	Unidade	34.500
	04	001805630	Etiqueta para impressão de Código de Barras - Finalidade: identificação de materiais; Cor: Branco Fosco; Material BOPP; Formato: 100 x 100 mm; TUBETE INT. Ø3"; Adesivo: acrílico atóxico com Laudo de atoxidade; Impressão: Ribbon Resina/Cera; Carreira: 01 Carreira com Serrilhas; Bobinas com 1.000 etiquetas.	Unidade	11.040
	05	001553070	Etiqueta para impressora de código de barras - aplicação: identificação de tubos amostras biológicas; Cor branca; Formato: 34MM X 23MM; Adesivo: cola especial para câmara fria; Impressão: térmica; Carreira: 3 colunas; Material BOPP; 7.500 etiquetas	Unidade	180
	06	001449982	Etiqueta para impressão de Código de Barras - Finalidade: identificar materiais; Cor: Branca; Formato: 33 x 21 mm; TUBETE INT. Ø3"; Adesivo: Couche Brilho Hotmelt 20 GR; Impressão: Ribbon Cera/Resina; Carreira: 03 Carreiras com Serrilha; Bobinas com 7.500 etiquetas	Unidade	1.380

*Os valores de cada item foram adequados conforme verificação da atual necessidade da prestação do serviço.

** Informação exemplificativa, compatível com outras marcas/modelos.

19.2. Caracterização do Objeto:

19.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

19.3. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

19.3.1. A participação na presente licitação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018 e Lei Complementar nº 123, de 2006).

19.4. Da Contratação:

19.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos (cinco anos) contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até no máximo de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.4.1.1. A presente prestação de serviço é enquadrada como continuada, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para a Administração.

19.5. Descrição da Solução:

LOTE 01 - ITEM 01	IMPRESSORA TÉRMICA
Tecnologia	Impressão de transferência Térmica e Térmica direta
Funções	Imprimir código de barras, textos e gráficos
Velocidade Mínima de Impressão em 300dpi	2" por segundo (50 mm por segundo)
Largura de Impressão Máxima	Mínimo de 105 mm
Construção	Estrutura Metálica
Largura Máxima da Mídia	114 mm
Comprimento de Impressão em 300dpi	Mínimo de 110 mm
Resolução Mínima	300 dpi
Sensores de Mídia	Reflexivos e transmissivos compatível com etiqueta com espaçamento
Interface de Usuário	Visor gráfico colorido com idioma em português
Memória Mínima	128MB flash - 128MB DRAM
Capacidade de Trabalhar com Ribbons com a seguinte especificação	Capacidade de trabalhar com ribbon de até 110 mm de largura e até 450 m de comprimento, compatível com o formato de etiqueta utilizado (mínimo 53 x 30 mm)
Interface Mínima	USB 2.0 ethernet 10/100
Características elétricas mínimas	Fonte Universal 100-240VAC
Peso Máximo	13.0Kg
Linguagem	Compatível com as principais linguagens do mercado DPL EPL e ZPL.
Capacidade de trabalhar com perfis de mídia	Sim. A impressora deverá permitir o armazenamento e a seleção de, no mínimo, 10 perfis de mídia, contemplando parâmetros como tipo de etiqueta, velocidade, temperatura, sensor e local de impressão, acessíveis via painel ou interface local equivalente.

19.5.1. Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não recondicionados e/ou remanufaturados e estar em fase de fabricação. Para a comprovação, a licitante deverá apresentar, junto a proposta comercial, declaração informando que os equipamentos a serem entregues serão todos novos, de primeiro uso, não recondicionados e/ou remanufaturados, e que atendem integralmente as exigências deste Termo de Referência. Caso haja descontinuidade na produção de algum equipamento, poderá ser aceito modelo ou versão superior, desde que não haja majoração de preço e que o novo equipamento atenda as exigências deste Termo de Referência.

19.5.2. O fornecimento de cabo USB, quando a impressora não estiver conectada em rede, será responsabilidade da CONTRATADA.

19.5.3. A instalação e a configuração do hardware e do software serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, para tanto, providenciar a adequação do ambiente para este fim, sendo que a HEMOMINAS deverá disponibilizar um técnico para orientar o processo de instalação.

19.5.4. A CONTRATADA deverá oferecer adaptadores e transformadores, quando necessário, para a devida instalação dos equipamentos

19.5.5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS ETIQUETAS:

19.5.5.1. Durante a execução do contrato, as etiquetas de códigos 001450034 e 001805630 deverão ser entregues acompanhadas do respectivo laudo de análise de Teste de Citotoxicidade *in vitro*.

19.5.5.1.1. Para cada novo lote de material a ser entregue na Fundação Hemominas, um novo laudo de Teste de Citotoxicidade deve ser emitido e disponibilizado para análise da Gerencia de Controle de Qualidade (cq@hemominas.mg.gov.br - telefone (31)3768-4529), no mínimo 30 dias antes da data de início de fornecimento deste material.

19.5.5.1.2. Todas as etiquetas entregues na Fundação Hemominas deverão conter, afixado no interior do tubete de cada rolo, as informações de número de lote e validade da etiqueta, bem como a identificação da matéria prima utilizada. Estas identificações devem ser condizentes com as descrições contidas no laudo de Teste de Citotoxicidade apresentado pela empresa contratada, antes de iniciar o fornecimento deste lote específico.

19.5.5.1.3. As especificações dos laudos e do seu emissor são de cumprimento obrigatório, conforme as seguintes determinações:

19.5.5.1.3.1. O laudo deverá ser emitido por Laboratório de Saúde Pública ou laboratório habilitado pela ANVISA na Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS).

19.5.5.1.3.2. O Teste de Citotoxicidade *in vitro* deve utilizar o método de difusão em ágar e apresentar a medida de grau de reatividade biológica das etiquetas para linhagem celular NCTC Clone 929 (ATCC CCL-1), conforme parâmetros da Farmacopeia Brasileira e/ou Normas ISO 10993-5:2009.

19.5.5.1.3.3. O laudo de análise de Teste de Citotoxicidade *in vitro* deve constar: descrição do produto analisado e da composição das etiquetas; identificação do lote e datas de fabricação e de validade do material testado; responsável legal pela fabricação do adesivo; data de emissão do laudo; nome do responsável pela conclusão do laudo.

19.5.5.1.3.4. O laudo deve explicitar o método utilizado para avaliar o potencial de citotoxicidade, sua interpretação (método de referência do teste e seus valores de referência), o grau de reatividade observado nos testes do material e nos controles positivos e negativos e, no parecer conclusivo, deve evidenciar resultado não citotóxico para a linhagem celular (grau de reatividade citotóxica igual a zero ou 1 ou 2) conforme parâmetros da Farmacopeia Brasileira e/ou Normas ISO 10993-5:2009.

19.5.5.1.4. As especificações dos laudos e seu emissor seguem no item 8.4 deste termo de referência, que são de cumprimento obrigatório.

19.5.5.1.5. Caso a licitante não seja a fabricante das etiquetas, a mesma deve apresentar, no ato de assinatura do contrato, declaração da fabricante das etiquetas informando que a fabricante está ciente de suas responsabilidades técnicas, e que concorda com os termos e quantidades a serem fornecidas durante toda a vigência do contrato.

19.6. **Assistência Técnica**

19.6.1. A assistência técnica dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive no tocante aos custos, e será prestada durante toda a vigência do contrato.

19.6.2. A assistência técnica será executada "on site".

19.6.3. O suporte técnico deverá ser disponibilizado aos usuários dos serviços de impressão de segunda a sábado, das 08h as 18hrs.

19.6.4. A assistência técnica deverá usar somente peças e componentes originais, salvos nos casos fundamentados por escritos e previamente aceitos pela HEMOMINAS.

19.6.5. A CONTRATADA utilizará, de maneira integrada, a Central de Serviços da Fundação Hemominas para a abertura de chamado de suporte técnico e/ou utilizar a central de serviços disponibilizada pela HEMOMINAS.

19.6.6. Para a realização de atividades *in loco*, os profissionais da contratada deverão estar devidamente uniformizados e identificados com crachá, e portando todos os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços.

19.6.7. Durante a execução da assistência técnica, as atividades deverão impactar da menor maneira possível a realização das atividades institucionais do órgão de forma a não interromper os processos de trabalho.

19.6.8. Quaisquer alterações relacionadas à execução das atividades deverão ser comunicadas previamente para a Hemominas, para análise e aprovação antes de sua implantação.

19.6.9. Toda solicitação de suporte emitida pela HEMOMINAS deverá ser registrada e controlada através da Central de Serviços da Fundação Hemominas.

19.6.10. A manutenção preventiva compreende a limpeza interna geral e verificação das condições de funcionamento das peças e componentes.

19.6.11. A manutenção corretiva consiste na eliminação de defeitos e falhas em equipamentos ou softwares, incluindo os decorrentes de problemas de operação, assegurando a plena funcionalidade dos equipamentos.

19.6.12. A assistência técnica *on site* compreende a atuação da CONTRATADA de forma presencial no local onde o equipamento está instalado.

19.6.13. A manutenção preventiva deve ser realizada de forma periódica, conforme as especificações e recomendações do fabricante do equipamento, e em estrita conformidade com o respectivo manual técnico.

19.6.14. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica corretiva, mediante solicitação da HEMOMINAS, para eliminação de defeitos porventura ocorridos, sem ônus para a HEMOMINAS.

19.6.15. Para fins de cálculo do prazo de solução dos problemas, será considerado o período compreendido entre o horário de abertura do chamado de suporte técnico, realizada pela Hemominas, e o horário da efetiva solução pela contratada, caracterizada pela entrega do equipamento em perfeitas condições de uso.

19.6.16. A CONTRATADA não poderá, em nenhuma hipótese, negar-se a registrar qualquer chamado relacionado ao equipamento instalado, ainda que se conclua, ao final da apuração da demanda, que a solução não seria de responsabilidade da CONTRATADA.

19.6.17. Nos atendimentos *in loco* (presenciais), a CONTRATADA deverá emitir um Relatório de Atendimento Técnico (RAT) para cada chamado de suporte atendido e concluído, contendo, no mínimo, o horário de início e de término do atendimento, o número da ordem de serviço, a identificação do equipamento que apresentou defeito, a descrição dos serviços executados e demais informações pertinentes.

19.6.18. Todas as aberturas e registros de chamados, bem como acompanhamento e conclusão, deverão ser registrados na Central de Serviços da Hemominas.

19.6.19. Todo chamado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação do usuário solicitante; localidade; horário de abertura do chamado pelo usuário; horários de início e término do atendimento; identificação do equipamento; número de série do equipamento; descrição do chamado; e solução aplicada.

19.6.20. Constatada a necessidade de remoção dos equipamentos das instalações da HEMOMINAS, a CONTRATADA deverá substituí-lo imediatamente por outro idêntico ou superior, configurá-lo adequadamente, sem ônus para a HEMOMINAS. Caso o equipamento retirado retorne as instalações, todos os requisitos de operação deverão ser reestabelecidos, conforme especificações do TR.

19.6.21. Se necessária a remoção de equipamentos para laboratório e/ou substituição temporária, será necessária a emissão de um Relatório de Atendimento Técnico (RAT).

19.6.22. Para os equipamentos que registrarem, em um período de 60 dias, mais de cinco manutenções corretivas, deverá ser feita a substituição do equipamento em até 02 (dois) dias úteis, sem ônus para a HEMOMINAS.

19.6.23. Caso a HEMOMINAS necessite realizar a mudança de equipamento para outro endereço, será obrigatório o registro de chamado específico para a realocação do equipamento, devendo a transferência ser realizada sem qualquer ônus para a Hemominas.

19.6.24. O prazo máximo para a mudança de equipamento será de 24 (vinte e quatro) horas corridas para a capital, 48 (quarenta e oito) horas corridas para localidades distantes até 100 (cem) quilômetros e 72 (setenta e duas) horas corridas para as demais unidades.

19.6.25. Caso seja necessária a mudança do modelo do equipamento, a instalação e configuração nos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA.

19.6.26. A CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (uma) impressora de backup para cada 10 (dez) impressoras alocadas na mesma unidade, devendo o equipamento de backup ser do mesmo modelo daquele em uso na respectiva localidade.

19.6.27. A utilização de backup não isenta a CONTRATADA de cumprir os níveis de serviços. O chamado será concluído somente quanto realizada a solução de problema.

19.6.28. Caso a HEMOMINAS não reabra o chamado em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, o chamado será considerado concluído de forma definitiva.

19.7. Prazo de Suporte Técnico e Entrega de Suprimento

19.7.1. O prazo de atendimento serão contabilizados a partir da data e horário de sua abertura da seguinte forma:

Prazos Manutenção Corretiva	
Belo Horizonte	6 horas úteis
Região metropolitana de Belo Horizonte e para localidades distantes até 100 km da capital	8 horas úteis
Demais localidades.	12 horas úteis

19.7.2. O uso de impressora de backup não pausa o SLA.

19.7.3. A CONTRATADA deverá realizar a entrega de etiquetas e Ribbons sempre em conformidade com o pedido mensal feito pela Hemominas.

Entrega de Suprimentos	
Belo Horizonte	15 dias úteis
Região metropolitana de Belo Horizonte e para localidades distantes até 100 km da capital	20 horas úteis
Demais localidades.	30 horas úteis

19.7.4. Os pedidos de suprimentos serão realizados uma vez ao mês, por meio de solicitação efetuada no sistema de chamados da Hemominas.

19.7.5. Será realizada a abertura de um chamado por localidade, conforme o quadro acima, com as devidas quantidades.

19.8. Outros requisitos de contratação

19.8.1. Até 03 (três) dias após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a HEMOMINAS um Plano de Projeto contendo no mínimo: definição dos objetivos, plano do projeto, estrutura organização do projeto, estratégias de implantação, prazos, matriz de comunicação, proposta de datas de reuniões técnica e gerenciais, estratégias de implementação, cronograma de trabalho, matriz de responsabilidade, análise de risco do projeto e medidas mitigatórias.

19.8.2. A montagem e instalação dos equipamentos deverá ser feita pela CONTRATADA nas localidades indicadas no item 22 deste termo de referência.

19.8.3. Os equipamentos deverão ser entregues nas localidades indicadas durante o horário de funcionamento delas e mediante aviso prévio.

19.8.4. O prazo de entrega, instalação e disponibilização dos equipamentos será de 90 dias, conforme item 22 deste Termo de Referência.

20. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A identificação da de bolsas de sangue é uma etapa crucial do processo de doação de sangue. Trata-se de um conjunto de atividades que visam garantir a segurança e a eficácia de diversos tratamentos de saúde. Por meio da identificação, é possível rastrear informações desde o momento da doação até a transfusão no paciente e, assim, assegura-se que o sangue correto seja administrado à pessoa certa.

A identificação é imprescindível para (i) prevenir erros; (ii) viabilizar a rastreabilidade; (iii) garantir a política de gestão da qualidade, acreditação e compliance do órgão, (iv) apoiar pesquisas, etc. Sem tais garantias, abre-se janelas de riscos como (a) transfusão de sangue incompatível; (b) contaminações e (c) erros na administração de hemocomponentes. Trata-se, portanto, de uma etapa vital, tendo em vista a proteção da vida dos pacientes e a excelência da medicina transfusional.

Além do Ciclo do Sangue, essa contratação atenderá também à área ambulatorial da Fundação Hemominas, contemplando a realização de exames em pacientes e a distribuição de medicamentos. Para a operacionalização desses processos, faz-se necessário a a provisão de recursos materiais. Dessa forma, surge uma necessidade organizacional para a Fundação Hemominas que deve ser saciada, a fim de estruturar os benefícios previstos e estabelecidos pelo órgão.

Nesse sentido, surge a demanda por serviços de impressão, equipamentos de impressão, etiquetas diversas, manutenção e suporte, dentre outros. Conforme demonstrado no ETP 106185067, a estratégia gerencial que melhor atende a essa necessidade consiste na contratação de um serviço de outsourcing de impressão, com assistência técnica e manutenção corretiva, preventiva e especializada, bem como a reposição de peças e insumos é a por meio de outsourcing de impressão. Os cálculos que levam aos quantitativos necessários para a contratação também estão apresentados no ETP 106185067.

Da mesma forma, nesse mesmo documento, apresenta-se os fundamentos para a contratação de um serviço com vigência contratual plurianual de cinco e possibilidade de renovação até 10 anos, nos termos da Lei 14.133/2021, art. 106 e 107. Da mesma forma, previu-se a organização por lotes, com vistas a garantir a maior eficiência entre equipamentos e suprimentos, bem como fundamentou-se a características de serviço contínuo e essencial aplicável, smj, a presente contratação. Caso essa contratação não seja efetividade nesses termos, diversos riscos emergem no campo das vulnerabilidades e fragilidades institucionais do órgão. O primeiro e mais visível é a não materialização do processo de doação de sangue, tal como discutido anteriormente.

Em resumo, sem a devida estruturação desse processo, o atendimento ao doador no setor de coleta, fracionamento e laboratório é altamente precarizado e tendente a ser inviabilizado. Isso porque a identificação é requisito indispensável para a promoção da política de saúde pública de qualidade e humanizada.

Outras fragilidades institucionais derivadas é a replicação de custos administrativos e operacionais para o aditamento e/ou feitura de novos instrumentos contratuais, caso se desconsidere o caráter continuado dessa prestação de serviço e a consequente perspectiva de longo prazo da

prestação desse serviço. Ademais, para que não se tenha riscos de descontinuidade durante a transição contratual do instrumento vigente para o novo instrumento, faz-se necessária a homologação da impressora nos sistemas já destacados. Com todos esses elementos viabilizados, a tendência é a obtenção dos melhores resultados em termos de hemoterapia e doação de sangue. A estruturação satisfatória dos do processo em tela, portanto, é meio para se oferecer saúde pública de qualidade em observância aos princípios da eficiência, bem como a política de humanização.

21. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

21.1. Da Participação de Consórcios:

21.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

21.2. Da Participação de Cooperativa:

21.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.3. Da Subcontratação:

3.3.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a limitada aos serviços de assistência técnica preventiva e corretiva para empresas que estejam autorizadas pela CONTRATADA, a ser comprovado com declaração formal da CONTRATADA.

21.3.1.1. É vedada a subcontratação total ou das parcelas tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativo do objeto, que motivaram a comprovação de capacidade financeira ou técnica.

21.3.1.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.3.1.3. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme § 1º, art. 122, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.4. Da Sustentabilidade:

21.4.1. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade durante a execução do contrato:

21.4.1.1. A empresa prestadora dos serviços deverá fornecer toda a documentação relacionada à execução contratual preferencialmente em meio digital.

21.4.1.1.1. Em sendo necessário a utilização de folha de papel, deverá optar-se por materiais recicláveis, quando aplicável.

21.4.1.2. Todas as reuniões e informações trocadas entre as partes ocorrerá em meio digital.

21.4.1.3. Os equipamentos deverão apresentar possuir baixo consumo de energia, aos moldes da certificação Energy Star.

21.4.1.4. Os equipamentos deverão ser embalados com o menor consumo possível de papel, papelão e afins.

21.4.1.5. A rotas para entrega e suporte deverão sempre procurar a melhor logística para menor emissão de carbono.

21.4.1.6. Os equipamento deverão trabalhar com baixa emissão de calor e ruído.

21.4.1.7. Recolhimento e destinação adequados de equipamentos e suprimentos inservíveis.

21.5. Da Indicação de Marcas ou Modelos:

21.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

21.6. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

21.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

21.7. Da Exigência de Carta de Solidariedade:

21.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

21.8. Da Garantia da Contratação:

21.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

21.9. Condições e Especificações da Garantia do Serviço:

21.9.1. Será aplicada ao serviço somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

21.10. Da Vistoria:

21.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

22. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

22.1. Do Prazo e das Condições da Prestação do Serviço:

22.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

22.1.1.1. Início da execução do objeto: 03 dias (três) dias da data da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente.

22.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

22.1.1.2.1. Logística de distribuição: definição de uma rota de entrega dos equipamentos, conforme endereço e data previamente definida com a contratante.

22.1.1.2.2. Montagem e Instalação: fazer a montagem e instalação completa dos equipamentos, contemplando todos os requisitos necessários, conforme endereço e data previamente definida com a contratante.

22.1.1.2.3. Treinamento: capacitar a equipe em cada unidade sobre os procedimentos e regras de uso dos equipamento, conforme endereço e data previamente definida com a contratante.

22.1.1.2.4. Manutenções: promover as manutenções preventivas regularmente, conforme previsto na especificação técnica do equipamento e outras políticas da contratada. Promover as manutenções corretivas, conforme solicitação da contratada e prazos contratuais.

22.1.1.2.5. Provisão de insumo: prover todos os insumos necessários regularmente para o devido funcionamento dos equipamentos, conforme acionamento e pedidos apresentado pela contratada.

22.1.1.2.6. Troca: fazer a substituição de equipamento em caso de qualquer tipo de descontinuidade. Durante a retirada de um equipamento para fins de avaliação, manutenção ou afins, é obrigação da contratada disponibilizar outro equipamento para substituição definitiva ou temporária.

22.1.1.2.7. Faturamento: apuração dos indicadores de resultados e remuneração do contrato, conforme performance aferida, envio mensal das faturas.

22.1.1.2.8. Monitoramento e fiscalização: acompanhamento dos indicadores, alinhamentos com o fornecedor e ajustes para a plena execução do instrumento.

22.1.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

Atividade	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	(...)*	Mês 60**
Plano de Projeto, Alinhamento e kickoff	X									
Logística de distribuição	X	X	X							
Montagem e instalação	X	X	X							
Treinamento***	X	X	X							
Manutenções****	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Insumos*****	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Alinhamento dos procedimentos de pagamento e faturamento *****	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Monitoramento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Fiscalização	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Encerramento/Renovação									X	X

* Mês 09 até o 59.

** Até o final da vigência do instrumento contratual.

*** Caso seja necessário atualizações e afins, os fornecedores deverão garantir as capacitações necessárias.

**** Parâmetros referência, tendo em vista a necessidade de verificar os manuais e política de manutenção do equipamento. Inclui as manutenções corretivas e preventivas.

***** Em havendo necessidade de ajustar os prazos, o fornecedor será previamente comunicado.

***** O faturamento iniciará somente após a conclusão do contrato vigente com a atual fornecedora.

22.1.1.4. Etapas

22.1.1.4.1. Etapa 1: Até no máximo 60 dias corridos da data da assinatura do contrato: conclusão de toda logística de distribuição

22.1.1.4.2. Etapa 2: Até no máximo 60 dias corridos da data da assinatura do contrato: conclusão de todas as atividades de montagem e instalação.

22.1.1.4.3. Etapa 3: Até no máximo 90 dias corridos da data da assinatura do contrato: conclusão de todas as atividade de treinamento e capacitação.

22.1.1.4.4. Até a data de início da execução do novo contrato, conforme formalização administrativa

22.1.1.4.5. Etapa 4: a partir da vigência do novo instrumento, promover ações de manutenção, conforme manuais e políticas de atendimento e em conformidade com as diretrizes do contrato (rotina).

22.1.1.4.6. Etapa 5: a partir da vigência do novo instrumento, gestão da provisão de insumos (rotina - durante toda vigência do instrumento).

22.1.1.4.7. Etapa 6: a partir da vigência do novo instrumento, gestão do faturamento (rotina - durante toda vigência do instrumento).

22.1.1.4.8. Etapa 7: a partir da vigência do novo instrumento, gestão do monitoramento (rotina - durante toda vigência do instrumento).

22.1.1.4.9. Etapa 8: a partir da vigência do novo instrumento, gestão da fiscalização (rotina - durante toda vigência do instrumento).

22.2. **Do Local e Horário da Prestação do Serviço:**

22.2.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: conforme tabela abaixo, no horário de conforme especificado nas cláusulas de assistência e suporte do presente TR.

ENDEREÇOS DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO HEMOMINAS*
Administração Central - Rua Grão Pará, 882, Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais - Cep: 30.150-341
Administração Central (DGI) - Avenida Brasil, 674, 10º andar, Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais – sala da I.ITS.GTC
Almoxarifado BH - Rua Simão Antônio, 149, Cincão, Contagem, Minas Gerais - Cep: 32.371-610
Betim - Rua Salvador Gonçalves Diniz, 191 - Bairro: Jardim Brasília, Betim, Minas Gerais - Cep: 32.671- 578

Diamantina - Rua da Glória, 469 - Fundos - Bairro: Centro, Diamantina, Minas Gerais - Cep: 39.100-000
Divinópolis - Rua José Gabriel Medef, 221 - Bairro: Padre Libério, Divinópolis, Minas Gerais - Cep: 35.500-139
Frutal - Rua Antônio de Paula, 160 - Bairro: Centro, Frutal, Minas Gerais - Cep: 38.200-000
Governador Valadares I - Rua Rui Barbosa, 149, Bairro: Centro, Governador Valadares, Minas Gerais - Cep: 35020-510
Governador Valadares II - Rua Barão do Rio Branco, 707 - Bairro: Centro, Governador Valadares, Minas Gerais - Cep: 35.010-03
Hemocentro de Belo Horizonte - Alameda Ezequiel Dias, 321 - Bairro: Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais - Cep: 30130110
Juiz de Fora - Rua Barão de Cataguases, s/n - Bairro: Centro, Juiz de Fora, Minas Gerais - Cep: 36015- 370
Lagoa Santa - Rua Goiabeiras, nº 779 - Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, Lagoa Santa, Minas Gerais - Cep: 30.400-000
Manhuaçu - Rua Frederico Dolabela, 289 - Bairro: Centro, Manhuaçu, Minas Gerais - Cep: 36.900-000
Montes Claros - Rua Urbino Viana, 640 - Bairro: Vila Guilhermina, Montes Claros, Minas Gerais - Cep: 39.400-531
Passos - Rua Doutor José Lemos de Barros, 313 - Bairro: Muarama, Passos, Minas Gerais - Cep: 37.900- 030
Patos de Minas - Rua Major Gote, 1255 - Bairro: Centro, Patos de Minas, Minas Gerais - Cep: 38700- 001
Poços de Caldas - Avenida José Remígio Prezias, 303 - Bairro: Jardim dos Estados, Poços de Caldas, Minas Gerais - Cep: 37.701-102
Ponte Nova - Rua Carlos Gomes, 17 - Bairro: Esplanada, Ponte Nova, Minas Gerais - Cep: 35.430-06
Pouso Alegre - Rua Comendador José Garcia, 846 - Bairro: Centro, Pouso Alegre, Minas Gerais - Cep: 37.550-000
São João Del Rei - Rua Prefeito Nascimento Teixeira, 175 - Bairro: Segredo, São João Del Rei, Minas Gerais - Cep: 36.307-404
Sete Lagoas - Avenida Dr. Renato Azeredo, 3170 - Bairro: Dante Lanza, Sete Lagoas, Minas Gerais - Cep: 35.700-312
Shopping Estação BH - Av. Cristiano Machado, 11.833 - loja 4002 B - Bairro: Vila Clóris, Belo Horizonte, Minas Gerais - Cep: 31.744-007
Uberaba - Avenida Getúlio Guaritá, 250 - Bairro: Abadia, Uberaba, Minas Gerais - Cep: 38.025-440
Uberlândia - Avenida Levino de Souza, 1845 - Bairro: Umuarama, Uberlândia, Minas Gerais - Cep: 38.405-322
Unidade de Coleta HJK BH- Avenida Dr. Cristiano Rezende, 2505 - Bairro: Araguaia, Belo Horizonte, Minas Gerais - Cep: 30.620-470

*Endereços estão sujeitos a alteração durante a execução do contrato. Eventuais alterações acontecerão dentro do Estado de Minas Gerais e a CONTRADA será previamente comunicada.

22.2.2. As condições de prestação de serviços e agendamento deverá sempre ser formalizada pela Central de Serviços e por meio do e-mail institucional informado pela HEMOMINAS.

22.3. Dos Materiais a Serem Disponibilizados:

4.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 19 deste Termo de Referência, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário:

4.3.1.1. Materiais:

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS*	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE
RIBBON Misto (Cera/Resina) Base: Papel; Medidas: 110 mm x 450 m; Cor: Preta; Finalidade: Impressão de Etiqueta com Código de Barras	Unidade	7.620	Conforme item 1 do TR.
Etiqueta para impressão de Código de Barras - Finalidade: identificar materiais; Cor: Branco Fosco; Material BOPP; Formato: 53 x 30 mm; Adesivo: acrílico atóxico - Fabricação aprovada pela Anvisa; Impressão: Ribbon Cera/Resina; Carreira: 01 Carreira; Bobinas com 1.000 etiquetas.	Unidade	34.500	Idem

Etiqueta para impressão de Código de Barras - Finalidade: identificação de materiais; Cor: Branco Fosco; Material BOPP; Formato: 100 x 100 mm; TUBETE INT. Ø3"; Adesivo: acrílico atóxico com Laudo de atoxidade; Impressão: Ribbon Resina/Cera; Carreira: 01 Carreira com Serrilhas; Bobinas com 1.000 etiquetas.	Unidade	11.040	Idem
Etiqueta para impressora de código de barras - aplicação: identificação de tubos amostras biológicas; Cor branca; Formato: 34MM X 23MM; Adesivo: cola especial para camara fria; Impressão: térmica; Carreira: 3 colunas; Material BOPP; 7.500 etiquetas	Unidade	180	Idem
Etiqueta para impressão de Código de Barras - Finalidade: identificar materiais; Cor: Branca; Formato: 33 x 21 mm; TUBETE INT. Ø3"; Adesivo: Couche Brilho Hotmelt 20 GR; Impressão: Ribbon Cera/Resina; Carreira: 03 Carreiras com Serrilha; Bobinas com 7.500 etiquetas	Unidade	1.380	Idem

* Para maiores informações, ver item 19 deste termo de referencia

22.3.2.1. Serviços:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO*	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE
LOCACAO DE IMPRESSORA TERMICA DIRETA	Unidade	16.860	Conforme item 1 do TR.

* Para maiores informações, ver item 19 deste termo de referencia.

22.4. **Do Regime de Execução:**

22.4.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

23. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

23.1. **Do Recebimento:**

23.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

23.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

23.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

23.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

23.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

23.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo(s) detalhado(s) que comprove(m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

23.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

23.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

23.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

23.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

23.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

23.2. **Da Avaliação da Execução do Objeto:**

23.2.1. A avaliação da execução do objeto será realizada por meio do Instrumento de Medição de Níveis de Serviço, que aferirá o desempenho da CONTRATADA com base em indicadores objetivos, conforme detalhado a seguir.

23.2.2. A remuneração mensal da CONTRATADA será composta de duas parcelas distintas:

23.2.2.1. Remuneração Fixa Mensal (RFM): corresponde ao valor total mensal referente à locação de todos os equipamentos e em

funcionamento, conforme os preços unitários propostos

23.2.2.2. Remuneração Variável Mensal (RVM): corresponde ao valor total dos insumos (etiquetas, ribbons, etc) efetivamente solicitados pela HEMOMINAS e entregue pela CONTRATADA, calculado pela multiplicação das quantidades entregues pelos seus respectivos preços unitários.

23.2.3. Os ajustes de pagamentos glosas incidirão separadamente sobre cada parcela da remuneração, de acordo com o desempenho dos indicadores correspondentes

23.2.4.

INDICADOR 1

MANUTENÇÃO CORRETIVA

Item	DESCRIÇÃO
Finalidade	Avaliar o cumprimento dos níveis de serviços estabelecidos para as manutenções corretivas.
Meta a cumprir	95% das OS corretivas fechadas no prazo
Instrumento de medição	Software de abertura / fechamento de chamados.
Forma de acompanhamento	Relatório mensal emitido pela HEMOMINAS.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo (X1)	$x1 = (\text{Total de Ordens de Serviço (OS) corretivas fechadas (efetivamente concluídas e com soluções registrada no sistema) DENTRO DO PRAZO no mês} / \text{Total de Ordens de Serviços (OS) corretivas fechadas (concluídas) no mês})$
Início da Vigência	Início da prestação dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento (M1)	Se X1 entre 0,95 e 1, M1 = 1; Se X1 entre 0,90 e 0,94 M1 = 0,95; Se X1 entre 0,85 e 0,89, M1 = 0,9; Se X1 entre 0,80 e 0,84, M1 = 0,85; Se X1 entre 0,75 e 0,80, M1 = 0,8; Se X1 entre 0,70 e 0,74 M1 = 0,75; Se X1 abaixo de 0,70, M1=0,70
Cálculo de Glosa	O ajuste será aplicado exclusivamente sobre a Remuneração Fixa Mensal (RFM), da seguinte forma: $G1 = (1 - M1) \times RFM$
Sanções	Se X1 abaixo de 0,70 por 3 (três) meses consecutivos, será considerada inexecução parcial do ajuste e a HEMOMINAS poderá aplicar advertências, multas e outras medidas cabíveis, conforme penalidades especificadas do termo de referencia

INDICADOR 2

ENTREGA DE ETIQUETAS E RIBBONS

Item	DESCRIÇÃO
Finalidade	Avaliar o cumprimento dos níveis de serviços estabelecidos para a entrega dos suprimentos.
Meta a cumprir	95% das OS fechadas no prazo.
Instrumento de medição	Software de abertura / fechamento de chamados.
Forma de acompanhamento	Relatório mensal emitido pela HEMOMINAS.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	$x2 = (\text{Total de solicitações de suprimentos entregues (considerando a data do recebimento definitivo pela unidade) DENTRO DO PRAZO no mês} / (\text{total de solicitações de suprimentos entregues (concluídas) no mês}))$
Início da Vigência	Início da prestação dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento (M2)	Se X2 entre 0,95 e 1, M2 = 1; Se X2 entre 0,90 e 0,94 M2 = 0,95; Se X2 entre 0,85 e 0,89, M2 = 0,9; Se X2 entre 0,80 e 0,84, M2 = 0,85; Se X2 entre 0,75 e 0,80, M2 = 0,8; Se X2 entre 0,70 e 0,74 M2 = 0,75; Se X2 abaixo de 0,70, M2=0,70
Cálculo da Glosa	O ajuste será aplicado exclusivamente sobre a Remuneração Variável Mensal (RVM), da seguinte forma: $G2 = (1 - M2) \times RVM$
Sanções	Se X2 abaixo de 0,70 por 3 (três) meses consecutivos, será considerada inexecução parcial do ajuste e a HEMOMINAS poderá aplicar advertências, multas e outras medidas cabíveis, conforme penalidades especificadas no TR

23.2.5. O valor final a ser pago à CONTRATADA no mês de referência será apurado pela seguinte fórmula:

23.2.5.1. Valor a Pagar = (RFM - G1) + (RVM - G2)

23.2.6. A utilização do Instrumento de Mediação por Níveis de Serviço não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.

23.3. **Da Liquidação:**

23.3.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 dias (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite da HEMOMINAS.

23.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

23.3.2.1. O vencimento;

23.3.2.2. A data da emissão;

- 23.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 23.3.2.4. O período respectivo de execução do objeto;
- 23.3.2.5. O valor a pagar; e
- 23.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

23.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

23.3.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23.4. **Do Pagamento:**

23.4.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 dias (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

23.4.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

23.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

23.4.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

23.4.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

23.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23.4.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

23.4.6.1. Não produziu os resultados acordados;

23.4.6.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

23.4.6.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

24. **PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO**

24.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

25. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

25.1. **Regras Gerais:**

25.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

25.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

25.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

25.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

25.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

25.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

25.2. **Da Fiscalização do Contrato:**

25.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

25.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

25.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a

definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

25.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

25.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

25.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

25.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

25.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

25.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

25.3. **Da Gestão do Contrato:**

25.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

25.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

25.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

25.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

25.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

25.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

25.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

25.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

25.4. **Do Preposto:**

25.4.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

26. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

26.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

26.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

26.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real)

26.2. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:**

26.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

26.2.2. As informações deverão estar conforme tabela abaixo.

26.2.3. Deverão ser encaminhados manuais em português com todas as características do produto.

26.2.4. Deverá constar as seguintes informações na proposta: Razão Social, CNPJ, Nome e Telefone para Contato, bem como informações solicitadas na tabela.

26.2.5. O preço deverá ser cotado em reais (R\$), com todos os encargos, todas as despesas de custos logísticos e congêneres.

26.2.6. Os valores da proposta devem ser apresentados com duas casas decimais.

26.2.7. Juntamente com a proposta comercial, a empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar manual do equipamento que contenha as especificações técnicas da impressora.

26.2.8. A avaliação será feita através da análise do manual do equipamento, considerando se atendem ou não as especificidades definidas no TR, bem como as especificidades dos serviços.

Lote	Item	Descrição	Quantidade 60 meses	Quantidade Mensal Estimativa	Valor Unitário	Valor 60 meses
01	000080748	Locação de Impressora Térmica Direta	16.860	281		
	001450379	RIBBON Misto (Cera/Resina) Base: Papel; Medidas: 110 mm x 450 m; Cor: Preta; Finalidade: Impressão de Etiqueta com Código de Barras	7.620	127		
	001450034	Etiqueta para impressão de Código de Barras - Finalidade: identificar materiais; Cor: Branco Fosco; Material BOPP; Formato: 53 x 30 mm; Adesivo: acrílico atóxico - Fabricação aprovada pela Anvisa; Impressão: Ribbon Cera/Resina; Carreira: 01 Carreira; Bobinas com 1.000 etiquetas.	34.500	575		
	001805630	ETIQUETA PARA IMPRESSAO DE CODIGO DE BARRAS - APLICACAO: IDENTIFICACAO DE TUBOS DE COLETA; COR: BRANCO FOSCO; MATERIAL BOPP; FORMATO: 100 X 100MM; TUBETE INT. DIAMETRO 3"; ADESIVO: ACRILICO ATOXICO COM LAUDO DE ATOXICIDADE; IMPRESSAO: RIBBON RESINA/CERA; CARREIRA: 1 CARREIRA COM SERRILHAS;	11.040	184		
	001449982	Etiqueta para impressão de Código de Barras - Finalidade: identificar materiais; Cor: Branca; Formato: 33 x 21 mm; TUBETE INT. Ø3"; Adesivo: Couche Brilho Hotmelt 20 GR; Impressão: Ribbon Cera/Resina; Carreira: 03 Carreiras com Serrilha; Bobinas com 7.500 etiquetas	1.380	23		
	001553070	Etiqueta para impressora de código de barras - aplicação: identificação de tubos amostras biológicas; Cor branca; Formato: 34MM X 23MM; Adesivo: cola especial para camara fria; Impressão: térmica; Carreira: 3 colunas; Material BOPP; 7.500 etiquetas	180	03		

26.3. Da Prova de Conceito (PoC)

26.3.1. A prova de conceito das impressoras e etiquetas será realizada pela Gerencia de Tecnologia da Informação da Hemominas.

26.3.2. A prova de conceito será realizada após análise do manual do equipamento e da proposta comercial.

26.3.3. Será exigida prova de conceito, conforme disposto no § 3º, art. 17 e inciso II, art. 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para comprovação de que os serviços prestados possuem as funcionalidades de acordo com as especificações técnicas solicitadas neste Termo de Referência.

26.3.3.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá realizar a prova de conceito em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação da Administração.

26.3.3.2. A prova de conceito será realizada na Avenida Brasil, 674, 10º andar, sala 1001, Santa Efigênia, Belo Horizonte, durante o horário comercial (08:00 às 18:00), sob pena de desclassificação, sendo que o licitante assume total responsabilidade pela instalação da infraestrutura necessária para a realização da prova.

26.3.3.2.1. A impressora e as amostras deverão ser entregues no mesmo endereço.

26.3.3.3. É facultada a prorrogação do prazo, uma única vez, mediante solicitação formal e fundamentada pelo interessado, apresentada com 1 (um) dia útil de antecedência ao prazo final.

26.3.4. Todos os testes determinados pela Contratante deverão ser realizados antes da instalação dos equipamentos nas unidades, sendo que as instalações posteriores deverão ser exatamente idênticas às apresentadas no teste, conforme especificidades e necessidades das respectivas unidades da Fundação Hemominas listadas no item 22 deste termo de referência.

26.3.5. Para a Prova de Conceito, o licitante deverá disponibilizar 1 (uma) unidade do equipamento ofertado e amostras de cada modelo (um rolo de cada, no mínimo) das etiquetas citadas neste termo de referência para uso exclusivo da PoC.

26.3.6. Os testes serão realizados conforme tabela abaixo.

LOTE 1 – IMPRESSORA TÉRMICA E ETIQUETAS					
ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	QUANTIDADE / MÉTODO	RESULTADO (ATENDE / NÃO ATENDE)	EVIDÊNCIA	OBSERVAÇÃO TÉCNICA
1	Qualidade de impressão no sistema MV – etiqueta 53x30	Mínimo 10 impressões			
2	Qualidade de impressão no sistema MV – etiqueta 33x21	Mínimo 10 impressões			
3	Qualidade de impressão no sistema Hemote – 100x100	Mínimo 10 impressões			
4	Qualidade de impressão no sistema Hemote – 53x30	Mínimo 10 impressões			
5	Qualidade de impressão no sistema Hemote – 33x21	Mínimo 10 impressões			

6	Leitura do código de barras por leitor	100% das amostras impressas			
7	Legibilidade visual dos textos impressos	Inspeção visual			
8	Configuração de perfis – etiqueta 100x100	3 perfis			
9	Configuração de perfis – etiqueta 53x30	5 perfis			
10	Configuração de perfis – etiqueta 33x21	2 perfis			
11	Validação dos perfis configurados	Impressão de teste de cada perfil			
12	Verificação da alteração entre perfis	Conferência física da mudança			
13	Impressão da página de configuração da impressora	Relatório técnico			
14	Interface / menu em língua portuguesa	Verificação visual			
15	Material predominante da estrutura do equipamento	Inspeção visual			
16	Impressão de gráfico / logotipo	Teste gráfico			
17	Qualidade do contraste da impressão	Inspeção visual			
18	Estabilidade do equipamento durante operação contínua	Teste sequencial			

26.3.7. Com base nos resultados dos testes realizados no item 8.3.6, será realizada a avaliação dos critérios objetivos de aceitação, conforme tabela abaixo.

CRITÉRIOS OBJETIVOS DE ACEITAÇÃO		
ITEM	CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO	ATENDE / NÃO ATENDE
Código de barras	Leitura em 100% das amostras	
Texto	Totalmente legível	
Perfil	Mudança aplicada corretamente	
Impressão	Sem falhas, borrões ou desalinhamento	
Estrutura	Conforme especificação técnica do edital	

26.3.8. Após a avaliação dos critérios objetivos de aceitação, será realizada a verificação quanto à homologação do equipamento nos sistemas utilizados pela HEMOMINAS: Hemote Plus, MV e Cellvida através de consulta a Sofis e MV Sistemas.

26.3.8.1. Caso o equipamento não seja homologado, a HEMOMINAS concederá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, improrrogáveis, para que a licitante realize a homologação da impressora junto aos fornecedores (Sofis e Mv Sistemas), sem qualquer ônus para a HEMOMINAS.

26.3.8.1.1. O prazo citado acima será concedido APENAS se a impressora for aprovada na Prova de Conceito (PoC).

26.3.8.1.2. A relação de impressoras homologadas pela Sofis e MV Sistemas poderão ser consultadas através do e-mail gtc.suporte@hemominas.mg.gov.br: a HEMOMINAS responderá em até 24 horas.

26.3.9. Após a validação dos testes e do resultado da homologação, será emitido parecer técnico informando se o equipamento atende ou não atende aos critérios estabelecidos.

26.3.10. Qualquer licitante interessado poderá acompanhar os testes, no limite de um representante por empresa.

26.3.11. A data e horário dos testes serão informados previamente, sendo responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das informações, inclusive do chat do pregão.

26.3.12. A partir da realização dos testes, será gerada uma ata a qual deverá ser assinada pelos participantes.

26.4. Da Amostra de etiquetas.

26.4.1. Será exigido o envio de amostras das etiquetas ofertadas, conforme disposto no § 3º, art. 17 e inciso II, art. 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

26.4.2. A avaliação das etiquetas (adesividade e ausência de citotoxicidade) será realizada pela Gerência de Controle de Qualidade da Fundação Hemominas.

- 26.4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra das etiquetas ofertadas, para os materiais de códigos 001450034 e 001805630, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação da Administração.
- 26.4.4. As amostras deverão ser entregues na Alameda Ezequiel Dias, 321, Belo Horizonte, Minas Gerais, aos cuidados da Gerência de Controle de Qualidade, durante o horário comercial (08h às 17h), sob pena de desclassificação, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega, extravio ou fatos de terceiros.
- 26.4.5. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação formal fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 26.4.6. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome do fornecedor, número do processo na embalagem original de comercialização e de acordo com a legislação vigente (número do lote/item, data de fabricação, prazo de validade, razão social do fabricante e/ou importador) e, se for o caso, com instruções de uso em português, advertências e precauções.
- 26.4.7. Os participantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 26.4.8. Quando se tratar de item de valor unitário não significativo ou que a amostra seja de um produto descartável ou que fique inutilizável após os testes, a Administração ficará com o item e providenciará o seu descarte 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento de contratação.
- 26.4.8.1. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do quantitativo total do material a ser adquirido.
- 26.4.9. Quando se tratar de lotes/itens com valores mais significativos ou que a amostra não seja de um produto descartável ou os testes realizados não inutilizem o produto, a amostra poderá ser restituída após o término da licitação mediante solicitação do fornecedor, às suas custas de retirada, ou então deduzida do montante a ser entregue.
- 26.4.9.1. Após a divulgação do resultado final do procedimento de contratação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores, às suas custas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 26.4.10. Para realização da avaliação técnica, os fornecedores deverão entregar, no mínimo, 1 (um) rolo de cada uma das etiquetas dos itens 03 (código CATMAS 001450034) e 04 (código CATMAS 001805630), conforme as seguintes determinações:
- 26.4.10.1. Juntamente com as amostras, a licitante deverá enviar o Laudo de Análise de Teste de Citotoxicidade *in vitro* das etiquetas apresentadas.
- 26.4.10.1.1. Cada lote de etiqueta apresentado deverá vir acompanhado do respectivo Laudo de Análise de Teste de Citotoxicidade *in vitro*, em envelope lacrado.
- 26.4.10.2. As amostras deverão conter, obrigatoriamente, a data de validade e o lote de fabricação, para fins de rastreabilidade e verificação da vinculação ao laudo de citotoxicidade.
- 26.4.10.2.1. Todas as etiquetas apresentadas deverão conter, afixado no interior do tubete de cada rolo, os seguintes dados, obrigatoriamente: número de lote e validade da etiqueta, bem como a identificação da matéria prima utilizada.
- 26.4.10.2.2. O laudo deverá citar, expressamente, as informações listadas nos tubetes dos rolos das etiquetas, que por sua vez, deverão ser as mesmas informações das etiquetas apresentadas como amostra, para fins de vinculação e rastreabilidade.
- 26.4.10.3. O laboratório escolhido pela licitante para a emissão do laudo deverá ser o mesmo que será utilizado durante a execução do contrato, conforme previsto no item 1.5.5 deste Termo de Referência.
- 26.4.10.4. O Teste de Citotoxicidade *in vitro* deve utilizar o método de difusão em ágar e apresentar a medida de grau de reatividade biológica das etiquetas para linhagem celular NCTC Clone 929 (ATCC CCL-1), conforme parâmetros da Farmacopeia Brasileira e/ou Normas ISO 10993-5:2009.
- 26.4.10.5. O laudo deve explicitar o método utilizado para avaliar o potencial de citotoxicidade, sua interpretação (método de referência do teste e seus valores de referência), o grau de reatividade observado nos testes do material e nos controles positivos e negativos, e, no parecer conclusivo, deve evidenciar resultado não citotóxico para a linhagem celular (grau de reatividade citotóxica igual a zero ou 1 ou 2) conforme parâmetros da Farmacopeia Brasileira e/ou Normas ISO 10993-5:2009.
- 26.4.10.5.1. O laudo de análise de Teste de Citotoxicidade *in vitro* deverá conter, expressamente:
- 26.4.10.5.1.1. descrição do produto analisado e da composição das etiquetas;
- 26.4.10.5.1.2. identificação do lote e datas de fabricação e de validade do material testado;
- 26.4.10.5.1.3. responsável legal pela fabricação do adesivo;
- 26.4.10.5.1.4. data de emissão do laudo;
- 26.4.10.5.1.5. nome do responsável pela conclusão do laudo.
- 26.4.10.6. O laudo de citotoxicidade deverá ser emitido por laboratório brasileiro de Saúde Pública ou laboratório habilitado pela ANVISA na Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS). No caso de ser habilitado pela ANVISA, o laudo deverá estar acompanhado de documento que comprove a habilitação REBLAS (publicação em Diário Oficial ou certificado de habilitação emitido pela ANVISA)
- 26.4.10.6.1. Os laboratórios brasileiros de Saúde Pública serão dispensados da apresentação desses documentos, por serem credenciados pelo Ministério da Saúde como Laboratórios Nacionais em Saúde Pública.
- 26.4.10.6.2. Para fins de informação da licitante, seguem algumas Referências de Laboratórios de Saúde Pública que poderão ser utilizados:
- 26.4.10.6.2.1. Instituto Adolfo Lutz (<https://www.ial.sp.gov.br/>);
- 26.4.10.6.2.2. Instituto de Tecnologia do Paraná (Tecpar);
- 26.4.10.6.2.3. CERTBIO - Laboratório de Avaliação e Desenvolvimento de Biomateriais do Nordeste (UFCG);
- 26.4.10.6.2.4. Instituto Evandro Chagas (IEC);
- 26.4.10.6.2.5. Rede de Laboratórios de Saúde Pública (Sislab/DATASUS)
- 26.4.11. As amostras apresentadas pelos fornecedores deverão ser de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras.

26.4.12. Será realizada a comparação entre a amostra apresentada pelo licitante e as especificações técnicas, as quais a amostra corresponde, bem como às características gerais e mandatórias do objeto desta contratação.

26.4.13. Avaliação de Adesividade

26.4.13.1. Serão realizados testes de adesividade das etiquetas, as quais serão afixadas em bolsas de plasma, concentrados de plaqueta e concentrados de hemácias.

26.4.13.2. Nos testes de avaliação de adesividade, as etiquetas serão submetidas aos ambientes e temperaturas habituais destas bolsas de sangue, simulando situações reais da rotina hemoterápicas, nos processos de produção, armazenagem e distribuição de hemocomponentes.

26.4.13.3. Serão submetidas às seguintes temperaturas, por pelo menos 24h (vinte e quatro horas):

26.4.13.3.1. Dois a seis graus Celsius positivos (2 a 6 graus Celsius);

26.4.13.3.2. Vinte a vinte e quatro graus Celsius positivos (20 a 24 graus Celsius);

26.4.13.3.3. Igual ou inferior a -25 graus Celsius (vinte cinco graus Celsius negativos ou mais frio).

26.4.13.4. Após manutenção das etiquetas nas condições descritas, a Gerência de Controle de Qualidade realizará as avaliações de adesividade:

26.4.13.4.1. Será avaliada a adesividade de cada material testado, com registros de existência ou ausência de descolamento espontâneo (parcial ou total) das etiquetas em relação às bolsas de hemocomponentes.

26.4.13.4.2. A seguir, também será avaliada se, sob condições de manipulações da bolsa, simulando o uso na rotina, com movimentações manuais simples, sem tração e sem uso de força humana, a etiqueta se mantém aderida, sem descolamento total.

26.4.13.5. Serão **APROVADAS** no teste de adesividade as amostras que:

26.4.13.5.1. Não apresentarem descolamento total ou parcial, em nenhuma das amostras submetidas aos testes.

26.4.13.5.2. Apresentarem descolamentos parciais que **NÃO** comprometam a segurança nem a finalidade do processo, em até 20% das amostras submetidas aos testes.

26.4.13.5.2.1. Serão considerados descolamentos parciais que **NÃO** comprometem a segurança e finalidade do processo, aqueles em que se seja preservada a aderência na bolsa de maior parte da etiqueta (descolamentos menores do que um terço da etiqueta).

26.4.13.6. Serão **REPROVADAS** no teste de adesividade as amostras que:

26.4.13.6.1. Apresentarem descolamento total em qualquer um dos testes. Ou seja, a amostra será reprovada caso alguma etiqueta se desgrude completamente da bolsa durante os testes.

26.4.13.6.2. Apresentarem descolamentos parciais **COM** comprometimento da segurança e da finalidade do processo

26.4.13.6.2.1. Serão considerados descolamentos parciais **COM** comprometimento da segurança e da finalidade do processo aqueles em que não se preserve a aderência na bolsa de maior parte da etiqueta (descolamento de um terço ou mais da etiqueta)

26.4.14. Serão observados os critérios de aceitabilidade abaixo:

CÓDIGO SIAD (CATMAS)	CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS AMOSTRAS	
1450034 (53x30) e 1805630 (100x100)	Serão aprovadas as amostras que atendam aos critérios de adesividade E do laudo de citotoxicidade <i>in vitro</i> , conforme descrito abaixo:	
	1) Avaliação de adesividade	Etiquetas que não apresentarem, em nenhuma amostra submetida aos testes, descolamento (total nem parcial).
	2) Laudo de Citotoxicidade	Etiquetas que apresentarem descolamentos parciais, SEM comprometimento da segurança e finalidade do processo, em até 20% das etiquetas testadas.
	Apresentar Laudo de Citotoxicidade, conforme descrição na avaliação de amostras neste TR (8.4- Da Amostra de etiquetas)	

26.4.15. Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pelo ÓRGÃO/ENTIDADE, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já o tenham usado, além da análise de prospecto o catálogo do material.

26.4.16. Serão aprovadas as amostras que atenderem totalmente às especificações técnicas e características gerais e mandatórias do objeto desta licitação. Os Pareceres da área técnica, contendo o resultado da avaliação técnica das amostras, serão divulgados a todos os participantes interessados.

26.4.17. Os fabricantes/fornecedores que tiverem as amostras aprovadas, são passivos de auditoria pelo Poder Público, respeitando o trâmite estabelecido neste documento.

27. HABILITAÇÃO

27.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

27.1.1. **Habilitação Jurídica:**

- 27.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 27.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 27.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 27.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 27.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 27.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 27.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 27.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 27.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;
- 27.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- 27.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 27.1.1.12. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

27.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- 27.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 27.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 27.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
 - II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 27.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 27.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 27.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

27.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- 27.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.
- 27.1.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:
 - I - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\
 \text{LG} = & \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \\
 & \text{Ativo Total} \\
 \text{SG} = & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \\
 & \text{Ativo Circulante} \\
 \text{LC} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

II - Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimonial líquido mínimo] de 10% (dez por cento) (até 10%) do valor total estimado da contratação.

a) Para os casos de consórcios, exceto os consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimonial líquido mínimo de 10% (10 por cento) do valor total estimado da contratação.

III - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV - O Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

V - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

VI - Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

VII - Os licitantes sujeitos ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, a Declaração Simplificada Anual ou a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, a seu critério, conforme art. 27, da Lei Complementar 123, de 2006.

27.1.4. Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

27.1.4.1. A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme §§ 2º e 5º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I - Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

II - Os atestados deverão conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

III - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

IV - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

27.1.4.2. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

27.1.4.3. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação;

III - Na hipótese do item 9.1.4.5, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

27.1.4.4.

27.1.5. Declaração:

27.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

27.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

27.1.6. Habilitação de Consórcios:

27.1.6.1. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

27.1.6.2. Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

27.1.6.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

27.1.6.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 9.1.6.1.

27.1.6.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no no caput do art. 3º do Decreto 47.437, de 2018 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

27.1.6.6. Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo procedimento de contratação.

27.1.6.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no procedimento que originou o contrato.

27.1.7. Habilitação de Cooperativas:

27.1.7.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

28. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

28.1. Do Contratante:

28.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

28.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

28.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

28.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.

28.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

28.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

28.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

28.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

- 28.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.
- 28.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 28.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 28.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 28.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.
- 28.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 28.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 28.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- 28.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 28.2. **Do Contratado:**
- 28.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 28.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 28.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 28.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 28.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.
- 28.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 28.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 28.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 28.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 28.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- 28.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 28.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 28.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 28.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 28.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 28.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 28.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 28.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 28.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 28.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 28.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de vigência.
- 28.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.
- 28.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

28.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

28.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

29. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:

29.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

29.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

29.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

29.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

29.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

29.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

29.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

29.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e a execução do contrato;

29.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

29.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

29.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

29.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

29.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

29.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

29.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 29.1.2 a 29.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

29.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 29.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 29.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

29.2.4. **Multa:**

29.2.4.1. Moratória de 01% (hum) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

29.3. As sanções previstas nos subitens 29.2.1, 29.2.2 e 29.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

29.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

29.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

29.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

29.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

29.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

29.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

29.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

29.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

29.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

29.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

29.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

29.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

29.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

29.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)

e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

29.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

29.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

30. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

30.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público após o julgamento das propostas.

31. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

31.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual – LOA nº 25.698, de 14 de janeiro de 2026.

31.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

2321 10 302 087 4 212 0001 3 3 90 39 19, IAG 0, Fonte: 10 - IPU: 1; Unidade de Programação do Gasto - UPG 241, Unidade Executora: 2320.002;

2321 10 302 087 4 212 0001 3 3 90 30 16, IAG 0, Fonte: 10 - IPU: 1; Unidade de Programação do Gasto - UPG 241, Unidade Executora: 2320.002.

31.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026 (a ser preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

Lote	Item	Descrição	Quantidade 60 meses	Quantidade Mensal Estimativa	Valor Unitário	Valor 60 meses
01	000080748	Locação de Impressora Térmica Direta	16.860	281		
	001450379	RIBBON Misto (Cera/Resina) Base: Papel; Medidas: 110 mm x 450 m; Cor: Preta; Finalidade: Impressão de Etiqueta com Código de Barras	7.620	127		
	001450034	Etiqueta para impressão de Código de Barras - Finalidade: identificar materiais; Cor: Branco Fosco; Material BOPP; Formato: 53 x 30 mm; Adesivo: acrílico atóxico - Fabricação aprovada pela Anvisa; Impressão: Ribbon Cera/Resina; Carreira: 01 Carreira; Bobinas com 1.000 etiquetas.	34.500	575		
	001805630	ETIQUETA PARA IMPRESSAO DE CODIGO DE BARRAS - APLICACAO: IDENTIFICACAO DE TUBOS DE COLETA; COR: BRANCO FOSCO; MATERIAL BOPP; FORMATO: 100 X 100MM; TUBETE INT. DIAMETRO 3"; ADESIVO: ACRILICO ATOXICO COM LAUDO DE ATOXICIDADE; IMPRESSAO: RIBBON RESINA/CERA; CARREIRA: 1 CARREIRA COM SERRILHAS;	11.040	184		
	001449982	Etiqueta para impressão de Código de Barras - Finalidade: identificar materiais; Cor: Branca; Formato: 33 x 21 mm; TUBETE INT. Ø3"; Adesivo: Couche Brilho Hotmelt 20 GR; Impressão: Ribbon Cera/Resina; Carreira: 03 Carreiras com Serrilha; Bobinas com 7.500 etiquetas	1.380	23		
	001553070	Etiqueta para impressora de código de barras - aplicação: identificação de tubos amostras biológicas; Cor branca; Formato: 34MM X 23MM; Adesivo: cola especial para camara fria; Impressão: térmica; Carreira: 3 colunas; Material BOPP; 7.500 etiquetas	180	03		

Observações:

Prazo de Validade da Proposta:

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, desse Edital de Pregão Eletrônico;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE CONTRATO

Unidade Gestora: G.GPO/NGC

CONTRATO Nº XXXXXXXXX/XXXX, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS, com sede na Rua Grão Pará nº 882, Bairro Santa Efigênia, CEP 30.150-341, na cidade de Belo Horizonte/MG, endereço de correio eletrônico: contratos@hemominas.mg.gov.br, inscrita no CNPJ sob o nº 26.388.330/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. Kelly Nogueira Guerra, inscrita no CPF sob o nº 84*.***.***-15", conforme o disposto art. 7º do Decreto nº 48.023 de 17 de agosto de 2020, e a empresa XXXXXXXXXXXX, endereço de correio eletrônico: XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XX*****-XX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX, em observância às disposições legais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, às disposições deste Contrato e ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de impressão e reprografia, com assistência técnica e manutenção corretiva, preventiva e especializada, reposição de peças e insumos, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.1.1 Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Termo de Referência;
- 1.2.2. Edital de Licitação;
- 1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
- 1.2.4. Proposta comercial do CONTRATADO;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência é de 05 (cinco) anos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor mensal da contratação é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), perfazendo o total de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 O valor indicado no item 4.1. é meramente estimativo, de modo que o pagamento será realizado ao CONTRATADO de acordo com os quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

2321 10 302 087 4 212 0001 3 3 90 39 19, IAG 0, Fonte: 10 - IPU: 1; Unidade de Programação do Gasto - UPG 241, Unidade Executora: 2320.002;

2321 10 302 087 4 212 0001 3 3 90 30 16, IAG 0, Fonte: 10 - IPU: 1; Unidade de Programação do Gasto - UPG 241, Unidade Executora: 2320.002.

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 27/06/2025, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.4. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

7.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) estão descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.7. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que acordado entre as PARTES.

13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657, de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras está integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE

Sra. Kelly Nogueira Guerra

Presidente

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas

CONTRATADA

Representante Legal

Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Georgia Paula da Silva Martins, Servidor (a) Público (a)**, em 18/06/2026, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142394493** e o código CRC **FC82AD74**.

Referência: Processo nº 2320.01.0005945/2026-11

SEI nº 142394493